

**EDITAL INTERNO Nº 001/2026 – SENAI-DR/AP**  
**PROGRAMA DOCENTE ENGAJADO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/AP torna público o presente Edital Interno, destinado à inscrição e seleção de docentes efetivos (mensalistas e horistas) vinculados ao Departamento Regional do SENAI Amapá, interessados em participar do Programa Docente Engajado.

**1. OBJETIVO**

1.1. Reconhecer e divulgar as boas práticas docente, desenvolvidas nas Unidades Operacionais do SENAI/AP, bem como fomentar o aprimoramento das estratégias utilizadas nas aulas e estimular o compartilhamento de experiências exitosas que tragam melhorias para a qualidade do ensino, e que tenham impacto direto nos indicadores do Programa de Eficiência da Gestão - PEG.

**2. PROGRAMA DOCENTE ENGAJADO**

2.1. Para a instituição, o programa fortalece indicadores de gestão e eleva a qualidade do ensino profissionalizante; para os instrutores, oferece visibilidade, valorização profissional e oportunidades de atualização. Como consequência, promove metodologias eficazes e experiências compartilhadas com os alunos, impactando diretamente a excelência da educação profissional e a percepção externa do SENAI Amapá.



**3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente seleção exclusivamente docentes efetivos do SENAI/AP, nas modalidades mensalista ou horista, vinculados às Unidades Operacionais do SENAI/AP.

3.2. A premiação será concedida exclusivamente a docentes efetivos do SENAI/AP. Na hipótese de qualquer integrante da dupla alterar seu vínculo funcional ou cargo ao longo do ano de 2026, deixando de atender à condição de docente efetivo, este será automaticamente desclassificado e perderá o direito à premiação, sem prejuízo ao outro integrante da dupla, desde que permaneça atendendo aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas obrigatoriamente em duplas, não sendo admitidas inscrições individuais;



3.4. Necessariamente, ao menos um dos integrantes da dupla deverá ter participado, no ano imediatamente anterior, como instrutor, aplicador e/ou monitor durante a aplicação das provas do Sistema de Avaliação da Educação Profissional - SAEP.

**3.5. Não será admitida a participação de colaborador integrante de mais de uma dupla. Constatada tal situação, todas as duplas das quais o colaborador fizer parte serão automaticamente desclassificadas.**

3.6. A inscrição no Programa Docente Engajado deverá ser realizada dentro do prazo e em estrita observância aos critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.7. Os participantes deverão informar, no ato da inscrição, uma prática docente que apresente impacto direto em ao menos um dos indicadores do PEG, relacionados à área da Educação Profissional, devendo ser passível de comprovação e evidenciar, de forma objetiva, os resultados alcançados.

3.8. A boa prática docente poderá ter sido desenvolvida em qualquer modalidade da Educação Profissional, seja no formato presencial, semipresencial ou a distância (EAD).

3.9. Os candidatos deverão comprovar, nos termos e critérios definidos neste Edital, a participação e a entrega das atividades exigidas, conforme a tabela de pontuação aplicável.

3.10. A prática apresentada deverá estar aderente à Metodologia SENAI de Educação Profissional – MSEP, observados seus princípios, diretrizes e instrumentos pedagógicos.

3.11. Caso o Departamento Regional do SENAI/AP não alcance a média Brasil no Sistema de Avaliação da Educação Profissional – SAEP, , no ciclo avaliativo de referência, não será concedida qualquer premiação, ainda que as duplas inscritas obtenham desempenho individual satisfatório, ficando a concessão do prêmio condicionada, ainda, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do SENAI Amapá, observadas as normas internas aplicáveis.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **23/01/2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 30/06/2026**;

4.2. Para a realização da inscrição, o docente ou representante da dupla docente, deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no link: <https://plataforma.gpinovacao.senai.br/plataforma/desafio/2045>.

4.3. O formulário de inscrição contempla os seguintes itens obrigatórios e detalhados neste edital interno:

- Informações sobre o (s) docente (s) – (*nome, e-mail institucional, unidade de atuação e modalidade (s) de cursos que atende, área técnica de atuação*);
- Motivo que norteou o desenvolvimento da prática;
- Objetivos a serem alcançados;
- Metodologia adotada para o desenvolvimento e execução da prática;
- Utilização de plataformas, ferramentas e tecnologia educacionais, quando aplicável;
- Diferencial da prática;
- Qual o impacto da prática nos indicadores do PEG;
- Documentos e/ou certificados e/ou diplomas e similares que permitam validar o cumprimento das atividades ora avaliadas.

4.4. As inscrições devem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e não serão aceitas inscrições incompletas ou submetidas fora do prazo estipulado no item 3.1.



4.5. Cada dupla poderá submeter apenas 01 (uma) inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada será considerada válida e as demais serão canceladas.

## 5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A comissão da organização é composta por cinco (05) membros, designados para garantir a conformidade com os critérios estabelecidos neste edital. A referida comissão será constituída por três (03) representantes da Gerência de Educação e Tecnologia do SENAI/AP, sendo: o Gerente, o Coordenador de Desenvolvimento Educacional e o Coordenador de Tecnologias Educacionais; e dois (02) representantes da Direção Escolar, correspondentes às Diretorias das Escolas de Macapá e Santana. Compete à Comissão Organizadora analisar as práticas inscritas, verificar a aderência às exigências do edital, atribuir as pontuações conforme os critérios definidos e selecionar as práticas que apresentem maior impacto na qualidade da educação profissional e nos indicadores institucionais.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 6.1. Prática docente

6.1.1. Serão previstos 5 (cinco) critérios de avaliação com pontuação em uma escala de 1 (um) a 10 (dez). A nota final da prática para classificação será composta pelo somatório obtido a partir da pontuação de cada critério multiplicada pelos seus respectivos pesos.

Quadro I				
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	QUESTÃO NORTEADORA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
I	Grau de facilitação da aprendizagem, considerando diferentes estilos cognitivos (visual, auditivo, cinestésico).	A prática contribui para facilitar o processo de aprendizagem dos alunos?	1 a 10	1
II	Potencial de utilização imediata por outros docentes (aplicação da prática por outros docentes)	A descrição do passo a passo (metodologia) da construção da prática está clara e sucinta? A prática tem potencial de ser reproduzida por outros docentes?	1 a 10	2
III	Grau de criatividade e inovação (diferenciais da prática apresentada).	A prática apresenta uma proposta criativa e/ou inovadora? A prática apresenta alguma novidade?	1 a 10	3
IV	Utilização de plataformas, ferramentas e tecnologias educacionais (Meu SENAI, recursos didáticos, SENAI Play, realidade virtual, realidade aumentada, Estante virtual, Moodle, etc.)	É utilizado plataformas, ferramentas e tecnologias educacionais na execução da prática?	1 a 10	3
V	Qualidade do vídeo de apresentação (Pitch): roteiro, criatividade, clareza,	A informação foi passada de forma clara e objetiva?	1 a 10	2



objetividade e apresentação da prática.	O tempo do vídeo foi usado de forma adequada respeitando o máximo de 3 (três) minutos?		
<b>TOTAL</b>			Até 100 pontos

**4.1.2 Caso a dupla não envie o pitch da prática, a avaliação terá como nota final igual a zero (0);**

**4.1.3** O vídeo de apresentação (Pitch) deverá obrigatoriamente conter a participação dos dois integrantes da dupla. Ambos deverão aparecer e explicar, de forma clara e objetiva, a boa prática apresentada, respeitando o tempo máximo de 3 (três) minutos.

## 4.2 Avaliação docente

4.2.1 Os critérios abaixo relacionados nortearão a pontuação final obtida pelos candidatos.

<b>Quadro 2</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>QUESTÃO NORTEADORA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
I	Número de alunos orientados em GP e INOVA	1,0 ponto para cada aluno orientado	5,0 pontos
II	Número de alunos premiados em competições Nacionais	3,0 pontos por aluno	15,0 pontos
III	Número de alunos premiados em competições Regionais	2,0 pontos por aluno	10,0 pontos
IV	Número de alunos premiados em competições Locais	1,0 pontos por aluno	5,0 pontos
V	Número de projetos de incentivo ao desenvolvimento de novos negócios	2,0 pontos por projeto	10,0 pontos
VI	Número de Participação em eventos institucionais	1,0 ponto por participação	10,0 pontos
VII	Participação em eventos Nacionais como proposito de iniciativas do DR	5,0 pontos	5,0 pontos
VIII	Nota média na avaliação docente realizada pelos alunos $\geq 7,0$	5,0 pontos	5,0 pontos
IX	Utilização das plataformas do SENAI (mínimo 6)	A partir da 7ª plataforma atribuir 1,5 ponto por cada que some	9,0 pontos
X	Número de alunos participantes de projetos de empreendedorismo	1,0 ponto por aluno	5,0 pontos
<b>Nota Máxima</b>			Até 79 pontos

## 4.3 Do cálculo da nota

A nota será calcula baseada na seguinte memória de cálculo:

$$(\text{Nota Quadro I} \div 10) + (\text{Nota Quadro II} \div 7,9) = \text{Nota Final}$$

**A nota final poderá ter resultado máximo final igual a 20.**

**A dupla que não alcançar nota mínima igual a 7,0 será desclassificada.**



4.3.1 Em caso de empate, a prática selecionada será aquela que tiver maior pontuação na avaliação do Quadro I. Caso persista o empate, será selecionada a prática que tiver a maior pontuação no Quadro II item VIII. Mantendo-se o empate, deve(m) ser escolhido (s) o(s) autor (es) com mais tempo de contrato com o SENAI/AP.

## 7. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. A análise de comprovação se dará conforme exigências denotadas na tabela abaixo:

Quadro 1		
I ao V	Avaliação do Pitch conforme envio na plataforma	
Quadro 2		
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
I	Número de alunos orientados em GP e INOVA	Certificado de participação por aluno orientado, indicando o nome do orientador.
II	Número de alunos premiados em competições Nacionais	Certificado e/ou notícia que explicitamente indique o nome do aluno e do docente orientador
III	Número de alunos premiados em competições Regionais	Certificado e/ou notícia que explicitamente indique o nome do aluno e do docente orientador
IV	Número de alunos premiados em competições Locais	Certificado e/ou notícia que explicitamente indique o nome do aluno e do docente orientador
V	Número de projetos de incentivo ao desenvolvimento de novos negócios	Prática de desenvolvimento; Protótipo; Vídeo; Relatórios.
VI	Número de Participação em eventos institucionais	Certificado de participação em nome do docente participante;
VII	Participação em eventos Nacionais como proposito de iniciativas do DR	Certificado de participação em nome do docente participante;
VIII	Nota média na avaliação docente realizada pelos alunos $\geq 7,0$	Nota interna, avaliada e consolidada pela Coordenação de Tecnologias Educacionais
IX	Utilização das plataformas do SENAI (mínimo 6)	Extrato de uso; Documento norteador; prática pedagógica;
X	Número de alunos participantes de projetos de empreendedorismo	Prática de desenvolvimento; Protótipo; Vídeo; Relatórios; Certificado de participação;

7.1.1. As práticas finalistas serão avaliadas por uma banca composta por 05 (cinco) membros, sendo 3 membros da Gerência de Educação e Tecnologia do SENAI/AP (*Gerente, Coord. de Desenv. Educacional e Coord. de Tec. Educacionais*), 2 membros da Direção Escolar (*Diretoria das Escolas de Macapá e Santana*);

7.1.2. Nesta etapa serão avaliados os resultados efetivos das práticas e o impacto nos indicadores do Programa de Eficiência da Gestão;

7.1.3. Serão selecionados as 3 (três) práticas com as maiores notas obtidas, atreladas aos resultados evidenciados;



- 7.1.4. As avaliações se darão conforme estabelecidos nos critérios acima;
- 7.1.5. Os itens avaliados levarão em conta toda e qualquer atividade, devidamente comprovada, que tenha ocorrido do 2º semestre de 2025 até o 1º semestre de 2026.

## 8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1.1. A divulgação do resultado preliminar será realizada até o dia 04/12/2026, no **site do SENAI** *link: <https://www.ap.senai.br/senai/editais.html>*.

8.1.2. As práticas que não forem executadas até o dia 30/06/2026 ou que não consigam comprovar sua execução após essa data, não serão validadas;

8.1.3. Não serão aceitos comprovantes posteriores a data fim de inscrição;

8.1.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por documentos enviados fora dos prazos previstos, por falhas de transmissão, intermitência ou instabilidade da plataforma, preenchimento incorreto ou incompleto de formulários, bem como por quaisquer situações atípicas decorrentes de fatores externos ou de responsabilidade exclusiva dos participantes, que possam comprometer a avaliação final da documentação encaminhada.

8.1.5. O envio de documentação incompleta, inconsistente ou incoerente com os critérios estabelecidos neste Edital implicará a atribuição de nota zero ao respectivo item avaliado

8.1.6. A classificação final se dará em ordem **decrescente (do maior para o menor) até o número total de inscritos;**

**8.1.7. A dupla que não alcançar a nota mínima de 7,0 (sete) pontos estará automaticamente eliminada;**

8.1.8. Será assegurado às duplas participantes o direito de interposição de recurso administrativo exclusivamente contra o resultado preliminar, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da data de sua divulgação no site do SENAI Amapá.

8.1.9. O recurso deverá ser interposto pela dupla, ou por qualquer um de seus integrantes, e encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico <https://plataforma.gpinovacao.senai.br/plataforma/desafio/2045>, dentro do prazo estabelecido neste Edital, devendo conter exposição clara, objetiva e devidamente fundamentada dos fatos e das razões que justifiquem o pedido de revisão do resultado preliminar.

8.1.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação mínima, que se limitem à mera discordância do resultado, que contenham linguagem inadequada ou que deixem de observar as disposições deste Edital.

8.1.11. É vedada a juntada de documentos novos ou a complementação documental em sede recursal, sendo admitida apenas a reanálise dos documentos tempestivamente apresentados no período de inscrição.

8.1.12. A análise e o julgamento dos recursos caberão à Comissão Organizadora, podendo esta, se entender necessário, solicitar manifestação técnica de área competente, sendo a decisão devidamente motivada e registrada.

8.1.13. O resultado da apreciação dos recursos será divulgado no site do SENAI Amapá, não cabendo novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida

8.1.14. O eventual deferimento do recurso poderá implicar a retificação da pontuação e, se for o caso, a reclassificação da dupla recorrente, respeitada a ordem classificatória e os critérios estabelecidos neste Edital.



**8.1.15. O resultado final** será divulgado até o encerramento do período de atividades administrativas do calendário-base do ano de 2026, previsto para 18 de dezembro de 2026.

## 9. DA PREMIAÇÃO

**9.1.1.** As três duplas classificadas nas primeiras colocações, conforme resultado final, farão jus a uma viagem técnica destinada à ampliação de conhecimentos e atualização profissional. O destino poderá ser um regional do SENAI ou, mediante análise da Diretoria de Operações e da Gerência de Educação e Tecnologia, uma unidade que disponha de Instituto SENAI de Inovação (ISI) ou Instituto SENAI de Tecnologia (IST), visando à observação de boas práticas de formação e processos inovadores.

**9.1.2.** Adicionalmente, poderão ser realizadas viagens a outras instituições técnicas localizadas em outro país, desde que previamente alinhadas com a Diretoria de Operações, para fins de aprovação orçamentária, e com a Direção da Unidade, para ajuste na alocação do instrutor na escola, garantindo compatibilidade com o calendário escolar e as normas institucionais.

**9.1.3.** As três duplas classificadas nas primeiras colocações, conforme o resultado final, farão jus à realização de viagem técnica a um Departamento Regional ou Unidade, a ser definida conforme análise da Diretoria de Operações e da Gerência, que possua Instituto SENAI de Inovação (ISI) ou Instituto SENAI de Tecnologia (IST), com a finalidade de conhecimento de boas práticas de formação e/ou atualização profissional, mediante prévio alinhamento com a respectiva Diretoria da Unidade de destino.

**9.1.4.** O período e o destino da viagem técnica deverão ser definidos de comum acordo entre a Diretoria Escolar e a dupla contemplada, observada a conveniência administrativa e desde que não haja prejuízo às atividades escolares e institucionais.

**9.1.5. Na hipótese de inexistência de dupla vencedora ou de concessão de premiação, nos termos dos itens 2.9 e 6.1.7 deste Edital, não haverá reaproveitamento dos recursos orçamentários para editais subsequentes.**

**9.1.6.** A viagem técnica terá duração máxima de 4 (quatro) dias, admitindo-se exceções apenas mediante justificativa e aprovação prévia da Diretoria de Operações e da Gerência de Educação e Tecnologia.

**9.1.7.** A premiação compreende o custeio de diárias interestaduais ou internacionais, quando aplicável, bem como passagens aéreas e/ou rodoviárias, conforme o destino definido e as normas internas vigentes.

**9.1.8.** O cronograma, a solicitação e a execução da viagem técnica deverão observar, obrigatoriamente, os procedimentos internos de solicitação de viagens, os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) e os demais regimentos e normativos institucionais aplicáveis, devendo ser pautados pelos princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse institucional.

**9.1.9.** A realização da viagem técnica prevista neste Edital fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do SENAI Amapá, bem como ao planejamento institucional vigente, podendo sua efetiva disponibilização ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do resultado final, observados os critérios de conveniência e oportunidade da gestão.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**10.1.** A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, promover a revisão, alteração ou retificação do Edital e de seus respectivos anexos, desde que tais ajustes não comprometam os



princípios da legalidade, da isonomia, da imparcialidade, da transparência e da equidade entre os participantes.

10.2. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas no interesse institucional, suspender, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação aos candidatos/participantes, observado o devido processo administrativo quando aplicável.

10.3. O candidato que, comprovadamente, agir com dolo, fraude ou má-fé no âmbito do presente processo, será responsabilizado pelos seus atos, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Código de Ética e Conduta do Sesi/SENAI Amapá e da legislação aplicável.

10.4. A participação de empregados do SENAI nesta seleção, bem como o eventual recebimento de premiação, não gera direito adquirido, expectativa de direito, bonificação, gratificação, vantagem pessoal ou adicional de qualquer natureza, tampouco caracteriza habitualidade ou implica compromisso de concessão futura.

10.5. A premiação prevista neste Edital possui natureza estritamente eventual e não salarial, não se prestando a substituir, complementar ou integrar a remuneração do empregado, não compondo a base de cálculo de encargos trabalhistas ou previdenciários, nem repercutindo sobre férias, 13º salário, FGTS, horas extras ou quaisquer outras verbas de natureza trabalhista.

10.6. O pagamento da premiação, quando devido, decorre de mera liberalidade institucional, estando condicionado ao atendimento integral dos critérios e requisitos estabelecidos neste Edital, podendo ser alterado, suspenso ou suprimido, total ou parcialmente, a exclusivo critério do SENAI, sem que disso resulte direito a indenização, compensação ou manutenção de vantagem.

10.7. A participação na presente seleção é estritamente voluntária e facultativa, não sendo obrigatória para os empregados do SENAI, inexistindo qualquer imposição, condicionamento funcional ou prejuízo de qualquer natureza em razão da não participação.

10.8. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidos pela Gerência de Educação e Tecnologia, em comum alinhamento e deliberação com a Diretoria de Operações.

10.9. A inscrição e a participação na presente seleção implicam ciência inequívoca e concordância expressa dos empregados participantes quanto à natureza jurídica da premiação e com os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

10.10. As atividades previstas neste Edital observarão o cronograma constante no Anexo Único, parte integrante deste instrumento, o qual poderá ser alterado por necessidade institucional, mediante comunicação oficial, não gerando direito à indenização ou a qualquer reclamação.

Macapá, 20 de janeiro de 2026

**Alyne Vieira Silva Barbosa**  
Diretora de Operações – SENAI/DR-AP



**EDITAL INTERNO Nº 001/2026 – SENAI-DR/AP**  
**PROGRAMA DOCENTE ENGAJADO**

**ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Lançamento do Edital	23/01/2026
Abertura das Inscrições	23/01/2026
Encerramento das Inscrições	30/06/2026 até as 23 h 59 min
Prazo de avaliação das propostas	Agosto a novembro de 2026
Resultado Preliminar	04/12/2026
Recurso quanto ao resultado preliminar	48 horas após o resultado preliminar
Resultado Final	Até 18 de dezembro de 2026
Viagens Técnicas	1º Semestre de 2027

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** MINUTA - EDITAL INTERNO 001.2026

**Autor:** ELAINE RICHIELLE DOS SANTOS QUEIROZ - elaine.richielle@ap.senai.br

**Status:** Finalizado

**HASH TOTVS:** 33-6C-B6-B1-E6-73-4C-91-B9-68-5E-C4-C9-CC-4A-B5-C5-6A-23-24

**SHA256:** de0a631b12e0a146d5414e2703ecd5dce528e098b166fbcd9ee890b1a0792581

## Assinaturas

---

**Nome:** ELAINE RICHIELLE DOS SANTOS QUEIROZ - **CPF/CNPJ:** 987.468.042-34 - **Cargo:** ADVOGADA

**E-mail:** elaine.richielle@ap.senai.br - **Data:** 20/01/2026 10:36:05

**Status:** Assinado eletronicamente para chancela jurídica

**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 20/01/2026 10:36:00 - **Leitura completa em:** 20/01/2026 10:36:03

**IP:** 177.131.29.147

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

**Nome:** ALYNE VIEIRA SILVA BARBOSA - **CPF/CNPJ:** 989.328.880-00 - **Cargo:** SUPERINTENDENTE

**E-mail:** alyne.vieira@sesisenaiap.org.br - **Data:** 22/01/2026 15:55:41

**Status:** Assinado eletronicamente

**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 22/01/2026 15:48:47 - **Leitura completa em:** 22/01/2026 15:55:35

**IP:** 177.131.29.147

**Geolocalização:** 0.0274, -51.0698

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=33-6C-B6-B1-E6-73-4C-91-B9-68-5E-C4-C9-CC-4A-B5-C5-6A-23-24>

HASH TOTVS: 33-6C-B6-B1-E6-73-4C-91-B9-68-5E-C4-C9-CC-4A-B5-C5-6A-23-24

